

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Carapicuíba, 04 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12574/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA E PURIFICADOR DE ÁGUA.

ESCLARECIMENTO

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado acerca do prazo de entrega fixado no item 4.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 63/2025, informamos que:

O prazo de 20 (vinte) dias foi estabelecido com base nas necessidades operacionais da Administração, em especial para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a rápida reposição dos bens requisitados, atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público, conforme previsto no art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, em conformidade com o art. 42, §1º da mesma Lei, o edital deve conter cláusulas claras e objetivas, assegurando tratamento isonômico aos licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da finalidade pública contratual. Nesse sentido, a fixação do prazo de entrega considerou pesquisa de mercado e a capacidade de atendimento dos fornecedores habituais do ramo, não configurando cláusula restritiva, mas sim condição necessária ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Diante disso, mantém-se o prazo de entrega estipulado no edital e Termo de Referência, não sendo possível sua flexibilização, sob pena de comprometer o planejamento logístico da Administração e a efetividade da contratação pública.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Eidmar Carnuta da Silva Luz
Pregoeira

Esclarecimentos - Processo 63/2025 - MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
01/08/2025 15:11	Sr. Pregoeiro, analisando o Edital verificamos que o item 4.1 no Termo de Referência, traz como exigência o prazo de entrega igual 20 (vinte) dias. Diante desta informação, podemos afirmar que se trata de uma condição extremamente comprometedora da competitividade uma vez que fixa um prazo extremamente exíguo para a entrega dos materiais, quando solicitados, podendo afastar diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a, exata qualidade pretendida por essa Administração, não possuem disponibilidade, de entregá-lo no prazo estabelecido pelo Edital. Sendo assim, para que haja uma maior competitividade e a possibilidade da redução dos preços para essa Administração, estamos entendendo que o prazo fixado poderá ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Administração. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.		Não há arquivo anexado.